



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N° 04 DE 08 FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre a concessão de reajuste ao vencimento básico dos Professores da Rede Municipal de Ensino, autoriza a adequação do Anexo IV da Lei Municipal n.º 2.560, de 09 de junho de 2010 e suas alterações posteriores, visando à observância do Piso Nacional de Salários do Magistério e o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às adequações nas tabelas de remuneração do magistério do Município de Parnaíba, em seus vencimentos básicos, no intuito de adequá-la ao Piso Nacional do Magistério, e as disposições contidas no Plano de Carreira e Remuneração da Educação Básica do Município de Parnaíba-PI, na forma dos Anexos I e II desta Lei.

**Parágrafo único** - Para fins do disposto no caput deste artigo, tem-se como valor de referência a previsão contida na Lei n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, face a inexistência de norma substitutiva, em simetria com Portaria n.º 17, de 04 de Janeiro de 2023 do Ministério da Educação que reajusta o Piso Nacional do Magistério em 14,95%, fixando o valor de R\$ 4.420,55 (Quatro Mil Quatrocentos e Vinte Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

**Art. 2º** - Fica assegurado o reajuste, correspondente a reposição salarial, a todos os profissionais do magistério, ativos e inativos, no percentual de 14,95% (Quatorze e Noventa e Cinco por cento), aplicado a todos os níveis e classes, de forma linear, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023, conforme previsão contida no artigo 100 da Lei 2.560, de 09 de junho de 2010 (Plano de Carreira e Remuneração da Educação Básica do Município de Parnaíba-PI);

§ 1º. Para fins das adequações de que dispõe essa lei, poderá o Poder Executivo aplicar, excepcionalmente, percentuais diferentes dos contidos no *caput* deste artigo, de modo a assegurar o



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



pagamento do Piso Salarial, e garantir percentuais mínimos de diferenciação entre níveis e classes.

§ 2º. As diferenças salariais relativas ao mês de janeiro de 2023 serão pagas em até uma parcela, no mês subsequente à data da publicação desta lei, fixado a data limite até 31 de março de 2023, sendo este incluído na respectiva folha de pagamento.

Art. 3º. As alterações posteriores decorrentes desta lei, deverão assegurar os percentuais mínimos de diferenciação entre níveis e classes, de modo a garantir a valorização profissional, da seguinte forma:

- I - Mudança de nível no percentual de 9%;
- II - Mudança de classe:
  - a) da classe média para licenciado 10%;
  - b) da classe licenciado para especialista 15,95%;
  - c) da classe especialista para mestre 5,15%;
  - d) da classe mestre para doutor 4,15%;

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações específicas do orçamento vigente do Município, ficando, ainda autorizado o Chefe do Executivo, proceder às suplementações que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Parnaíba (PI), 07 de fevereiro de 2023.

  
Francisco de Assis de Moraes Souza  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

TABELA A - Remuneração para os Professores com Carga Horária de 20 H/S

TABELA DE 20 HORAS

	MÉDIO	S. LIC.	S. ESP	S. MESTR.	S. DR
I (0 a 48 meses)	1.922,81	1.953,57	2.026,11	2.130,45	2.218,87
0 - 4	<b>2.210,28</b>	<b>2.431,31</b>	<b>2.819,10</b>	<b>2.964,29</b>	<b>3.087,31</b>
II (49 a 96 meses)	1.943,42	1.984,83	2.132,75	2.242,58	2.335,66
5 - 8	<b>2.409,21</b>	<b>2.650,13</b>	<b>3.072,82</b>	<b>3.231,08</b>	<b>3.365,17</b>
III (96 a 144 meses)	1.964,25	2.062,46	2.324,69	2.444,41	2.545,86
9 - 12	<b>2.626,04</b>	<b>2.888,64</b>	<b>3.349,37</b>	<b>3.521,88</b>	<b>3.668,04</b>
IV (145 a 192 meses)	1.986,69	2.185,36	2.533,92	2.664,41	2.774,99
13 - 16	<b>2.862,38</b>	<b>3.148,62</b>	<b>3.650,81</b>	<b>3.838,85</b>	<b>3.998,16</b>
V (193 a 240 meses)	2.165,49	2.382,04	2.761,97	2.904,21	3.024,74
17 - 20	<b>3.119,99</b>	<b>3.432,00</b>	<b>3.979,38</b>	<b>4.184,35</b>	<b>4.357,99</b>
VI (241 a 288 meses)	2.360,39	2.596,42	3.010,55	3.165,59	3.296,97
21 - 24	<b>3.400,79</b>	<b>3.740,88</b>	<b>4.337,52</b>	<b>4.560,94</b>	<b>4.750,21</b>
VII (289 a 336 meses)	2.572,82	2.830,10	3.281,50	3.450,49	3.593,70
25 - 28	<b>3.706,86</b>	<b>4.077,56</b>	<b>4.727,90</b>	<b>4.971,42</b>	<b>5.177,73</b>
VIII (337 a 384 meses)	2.804,38	3.084,81	3.576,83	3.761,04	3.917,13
29 - 32	<b>4.040,48</b>	<b>4.444,54</b>	<b>5.153,41</b>	<b>5.418,85</b>	<b>5.643,73</b>

*F. M. M.*



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO II DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

TABELA B – Remuneração para os Professores com Carga Horária de 40 H/S

TABELA DE 40 HORAS

	MÉDIO	S. LIC	S. ESP	S. MESTR.	S. DR
I (0 a 48 meses)	3.845,62	3.907,14	4.052,21	4.260,90	4.437,74
0 – 4	<b>4.420,55</b>	<b>4.862,61</b>	<b>5.638,20</b>	<b>5.928,57</b>	<b>6.174,61</b>
II (49 a 96 meses)	3.886,83	3.969,66	4.265,49	4.485,16	4.671,31
5 – 8	<b>4.818,40</b>	<b>5.300,24</b>	<b>6.145,64</b>	<b>6.462,14</b>	<b>6.730,32</b>
III (96 a 144 meses)	3.928,49	4.124,91	4.649,38	4.888,82	5.091,72
9 – 12	<b>5.252,06</b>	<b>5.777,26</b>	<b>6.698,75</b>	<b>7.043,73</b>	<b>7.336,05</b>
IV (145 a 192 meses)	3.973,38	4.370,71	5.067,83	5.328,82	5.549,98
13 -16	<b>5.724,75</b>	<b>6.297,21</b>	<b>7.301,64</b>	<b>7.677,67</b>	<b>7.996,29</b>
V (193 a 240 meses)	4.330,98	4.764,07	5.523,93	5.808,41	6.049,48
17 -20	<b>6.239,98</b>	<b>6.863,96</b>	<b>7.958,79</b>	<b>8.368,66</b>	<b>8.715,96</b>
VI (241 a 288 meses)	4.720,77	5.192,84	6.021,09	6.331,18	6.593,93
21 – 24	<b>6.801,58</b>	<b>7.481,72</b>	<b>8.675,08</b>	<b>9.121,84</b>	<b>9.500,40</b>
VII (289 a 336 meses)	5.145,64	5.660,20	6.562,99	6.900,98	7.187,39
25 – 28	<b>7.413,72</b>	<b>8.155,07</b>	<b>9.455,84</b>	<b>9.942,81</b>	<b>10.355,44</b>
VIII (337 a 384 meses)	5.608,75	6.169,61	7.153,66	7.522,07	7.834,25
29 – 32	<b>8.080,95</b>	<b>8.889,03</b>	<b>10.306,87</b>	<b>10.837,66</b>	<b>11.287,43</b>



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



Ofício. 12/2023 - GABINETE

Parnaíba (PI), 07 de fevereiro de 2023.


Excelentíssimo Senhor  
Vereador Daniel Jackson Araújo de Souza  
Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba  
NESTA CIDADE

**Assunto:** Reajuste ao vencimento básico dos Professores da Rede Municipal de Ensino

**Sr. Presidente,**

Estamos encaminhando para a devida tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de reajuste ao vencimento básico dos professores da rede municipal de ensino, para o qual SOLICITAMOS APRECIÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo o que se reservava para o momento, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da matéria ora encaminhada, com a URGÊNCIA URGENTÍSSIMA que o caso requer e subscrevemo-nos.

  
Francisco de Assis de Moraes Souza  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº. 03/2023.

Parnaíba (PI), 07 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba  
Senhoras e Senhores Parlamentares,

Ao tempo em que os cumprimentamos, temos a grata satisfação de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei, em anexo, que **“Dispõe sobre a concessão de reajuste ao vencimento básico dos Professores da rede municipal de ensino, autoriza a adequação do Anexo IV da Lei Municipal nº. 2.560, de 09 de junho de 2010 e suas alterações posteriores, visando à observância do Piso Nacional de Salários do Magistério e o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município e dá outras providências”**.

A proposta ora submetida a apreciação desta Casa, foi elaborada utilizando como parâmetro a previsão contida na Lei nº 11.738, de 16 de Julho de 2008, face a inexistência de norma substitutiva, em simetria com Portaria nº 17, de 04 de Janeiro de 2023 do Ministério da Educação que reajusta o Piso Nacional do Magistério em 14,95%, fixando o valor de R\$ 4.420,55 (Quatro Mil Quatrocentos e Vinte Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), bem como observando as limitações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**A medida é fruto de entendimento firmado entre o Poder Executivo Municipal e representantes da categoria e prevê reajuste linear de 14,95% aplicado a todos os níveis e classes, para ativos e inativos, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.**

Portanto, trata-se de medida de grande relevância para a municipalidade, de sorte que conclamo Vossas Excelências para votarem pela aprovação do referido projeto.

*Francisco de Assis de Moraes Souza*

**Francisco de Assis de Moraes Souza**  
**Prefeito Municipal**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
Endereço: Praça DA GRAÇA, SN, Centro, 64200-305, Parnaíba-PI  
CNPJ: 14.396.234/0001-04

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Nº do Processo 001.0000117/2023**

Orgão Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Data/Hora de Entrada 08/02/2023 12:56:56

Processo sigiloso

Não

Instaurado por Romulo Lima Fontinele

Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

06.554.430/0001-31

CPF/CNPJ do Interessado

Outros

Tipo do Interessado CORRESPONDENCIA OFICIAL

Objeto

REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE OFICIO N° 12/ 2023 GABINETE DO  
PREFEITO SOLICITA O REAJUSTE ...

Detalhe do Objeto

MES DE FEVEREIRO/ 2023

Observação

Pl. 04/2023